



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

EDITAL PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14. (EXCETO PARA O LOTE 3)

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de chimarródromo, cobertura em policarbonato, cerca de tábuas de eucalipto e playground multiatividade a ser instalado na Praça Senador Alberto Pasqualini, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 19/10/2022 – 16h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 16/11/2022 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/11/2022 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia

16/11/2022;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de chimarródromo, cobertura em polycarbonato, cerca de tábuas de eucalipto e playground multiatividade a ser instalado na Praça Senador Alberto Pasqualini.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar/anexar arquivo de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (sendo aceita somente uma marca), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.7 – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Empresa e do Profissional



responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 (para o lote 3);

b) Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da empresa licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços de fornecimento e instalação de parques infantis (para o lote 3);

c) NBR 16071 – Segurança dos Playgrounds, certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (para o lote 3);

d) NBR nm 300-3:2011 (Versão corrigida) Segurança (detecção nível de chumbo na tinta) (para o lote 3);

e) Certificação do INMETRO do sistema de filtragem para a retirada de Cloro e Sujidades (para o lote 2).

f) Comprovação, através dos registros no INMETRO da eficiência do sistema de filtragem de acordo com a classificação informada na proposta (para o lote 2).

g) Certificação do INMETRO para Segurança Elétrica de todos os equipamentos da marca ofertada que utilizam energia elétrica (para o lote 2).

h) Certificação no INMETRO do bebedouro quanto a sua capacidade de refrigeração em Lt/hora do produto informado na proposta (para o lote 2).

i) Declaração da empresa licitante informando a empresa responsável pela assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul, indicando o endereço e telefone de contato ((para o lote 2 e 3);

j) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu produtos e/ou prestou serviços de natureza semelhante ao da presente licitação, comprovando aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características ao objeto ora licitado.

k) Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos estarão cobertos por garantia de por no mínimo 12 meses, nos termos do Edital (período de vigência, local de prestação do serviço de assistência técnica, informando ainda nome da empresa, CNPJ, endereço, fone e e-mail).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 50 (cinquenta) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 – DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em



campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de três minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZOS

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato. Caso o adjudicatário possua assinatura digital, o contrato poderá ser enviado por e-mail devidamente assinado.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.4 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega e instalação dos objetos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Observação: Os materiais ora licitados deverão ser entregues e instalados, na Praça Senador Alberto Pasqualini, no Centro da cidade de Ivorá.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

17.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato de que realmente o objeto foi instalado foi instalado adequadamente.

17.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 Deverá ser emitidos documentos fiscais individuais para a Secretaria Municipal solicitante.

17.7 Das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 491 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2569 – APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 2878 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2888 - INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 168 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 980 – SERVIÇOS DIVERSOS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE



ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 167 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 970 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

19.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 13 de Outubro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de chimarródromo, cobertura em policarbonato, cerca de tábuas de eucalipto e playground multiatividade a ser instalado na Praça Senador Alberto Pasqualini.

Lote	Descrição	Und.	Marca.	Qtd.	Unitário	Total	Marca
01	PERFIL "U" POLICARBONATO NATURAL BARRA PCB 001, 6MM	Und.		9	R\$ 70,00	R\$ 630,00	
	GUARNIÇÃO SUPERIOR P/POLICARBONATO	Und.		170	R\$ 3,99	R\$ 678,30	
	FITA ALUMÍNIO IMPERMEÁVEL 30MM x 25M	Und.		1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	
	POLICARBONATO 6MM 2,10 x 6,00 BRONZE	Und.		5	R\$ 1.411,75	R\$ 7.058,75	
	ESPUMA ADESIVA 50x3MM	Rolo		8	R\$ 28,15	R\$ 225,20	
	FITA POROSA ADESIVA 25MM x 25M	Und.		1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
	PARAFUSO MADEIRA PONTA OGIVADA 12-15x2.1/4 (5,5x57)	Und.		3	R\$ 106,00	R\$ 318,00	
	PERFIL TRAPEZOIDAL POLICARBONATO NATURAL BARRA	Und.		22	R\$ 91,00	R\$ 2.002,00	
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DIVERSAS	Und.		1	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00	
Total do Lote 1						R\$ 14.230,25	
02	AQUECEDOR DE ÁGUA (ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS), FABRICADO EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 25 LITROS (RESERVA UTILIZÁVEL), LARGURA/FRENTE DE NO MÍNIMO 34 CM, LATERAL/PROF. DE NO MÍNIMO 55 CM E ALTURA DE NO MÍNIMO 68 CM, COM TORNEIRA ESPECÍFICA PARA ÁGUA QUENTE, COM TERMOSTATO DIGITAL TRAVADO COM SENHA, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO EM UTILIZAÇÃO EM TORNO DE 1 LT/MIN.	Und.		1	R\$ 4.513,33	R\$ 4.513,33	
	REFRIGERADOR DE ÁGUA (ESPECÍFICO PARA LOCAIS PÚBLICOS), FABRICADO EM AÇO INOX 430, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS, COMPRIMENTO/FRENTE DE NO	Und.		1	R\$ 4.446,66	R\$ 4.446,66	



MÍNIMO 46 CM, LATERAL/PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 41 CM, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,05M, COM TERMOSTATO ANALÓGICO DE NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO COM COMPRESSOR DE 1/6 HP, CONDENSADOR E MICRO MOTOR/VENTILADOR, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO PARA ATENDER 50 PESSOAS HORA, COM REGISTRO DE CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO CERTIFICADA NO INMETRO DE NO MÍNIMO 12 LTS/HORA (DE ÁGUA AMBIENTE PARA GELADA), E TAMBÉM CERTIFICADO COM O SELO INMETRO SEGURANÇA. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
PURIFICADOR DE ÁGUA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 9 3/4 POLEGADAS, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CARTUCHOS DE NO MÍNIMO 9 3/4 POLEGADAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO COMPACTADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA RETENÇÃO DE CLORO E SUJIDADES, PARA SUPORTAR UMA VAZÃO MÍNIMA DE 60 LITROS/HORA	Und.	1	R\$ 983,00	R\$ 983,00	
SUPORTE EM AÇO INOX 430, REVESTIDO COM ADESIVOS PERSONALIZADOS, LAMINADO COM ADESIVOS TRANSPARENTES, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX 430, CHAPAS EXTERNAS EM AÇO INOX 430, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE LATERAL/PROFUNDIDADE DE 55 CM, FRENTE/LARGURA DE 96 CM E ALTURA DE 74 CM NA PARTE ESQUERDA E 1,05 M NA PARTE DIREITA, COM PÉS REGULÁVEIS, SUPORTE PARA GARRAFA TÉRMICA COM RECUO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO DO FILTRO, BEBEDOURO E AQUECEDOR EM AÇO INOX, GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE TRASEIRA (PARA EVITAR QUE CRIANÇAS TENHAM ACESSO A FIAÇÃO).	Und.	1	R\$ 6.063,00	R\$ 6.063,00	



Total do Lote 2					R\$	
					16.005,99	
03	PLAYGROUND MULTIATIVIDADE - 4 MÓDULOS COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA DA COBERTURA, CONTENDO CHAPÉU EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FEITO PIRÂMIDE AFIXADOS COM PARAFUSO SEXTAVADO EM PELO MENOS 4 PONTOS . - 1 MÓDULO SEM COBERTURA COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E	Kit	1	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00	



CANTOS COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA DA COBERTURA, CONTENDO CHAPÉU EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO FEITO PIRÂMIDE AFIXADOS COM PARAFUSO SEXTAVADO EM PELO MENOS 4 PONTOS . - 2 MÓDULOS (DECK) COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA, SEM COBERTURA. - 1 MÓDULO COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS



OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA, FEITO PIRÂMIDE REDONDO COM PARAFUSO SEXTAVADO EM PELO MENOS 4 PONTOS. - - 01 TIMÃO DE NAVIO LÚDICO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO 45CM DE DIÂMETRO E 10 MANOPLAS; - 01 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90 ° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO ACOPLADO A ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA EM DECK AUXILIAR COM GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO. - 02 ESCADAS EM TUBOS DE AÇO 30X50 COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA; - - 01 ESCADA TORCIDA EM TUBOS DE AÇO COM 7 DEGRAUS 01 ESCALADA CURVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO 20 DEGRAUS DESENCONTRADOS; - - 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO



DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 12,00MM E UNIÕES EM NYLON. - - 01 BALANÇO CONTENDO 2 CADEIRINHA EM ROTOMOLDADO - - 01 TUBO HORIZONTAL DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA COM ABERTURAS LATERAIS; - - 01 TUBO HORIZONTAL DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA COM ABERTURAS LATERAIS; - - 01 TUBO CURVO 90° COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO - - 01 PASSARELA POSITIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM, MEDINDO 1.950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - - 01 PASSARELA NEGATIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM, MEDINDO 1.950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCORREGADOR CURVO PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2.500MM X 500 MM DE LARGURA;; - 02 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3.000MM X 530MM DE LARGURA; - 02 COQUEIRO DECORATIVO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR



COLORIDO; - 02 RAMPA DE TACO COM ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTO COM MADEIRA DE LEI COM TACOS DESENCONTRADOS MULTICOLORIDO COM PEGA MÃO EM TUBOS DE AÇO - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO ACOPLADO A 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COR ITAÚBA, COM 2 GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO COLORIDOS. - 01 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA, COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM FIBRA DE VIDRO OU ROTOMOLDADO COLORIDO - 01 FLOR TIPO MARGARIDA DECORATIVA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1000MM, COM 10 PÉTALAS E MIOLO REMOVÍVEL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO - 02 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO - 01 CONJUNTO OLÍMPICO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2 POLEGADAS, PAREDE DE 2,25, TRAVAS E TRAVESSAS FEITAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 ¼, PAREDE DE 3,50, CONTENDO: 01 DESCIDA DE BOMBEIRO, 01 JOGO DE ARGOLAS COM APROXIMADAMENTE 100MM DE DIÂMETRO, 01 ESPALDAR INFANTIL, 01 BARRA FIXA, 01 ARGOLA SEMI-TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 200MM NA SUA BASE INFERIOR, SOLDADO PELO SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16071/2012 ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIL DOBRADO 3MM GALVANIZADO, COM CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16.071:2012, NBR 300, NBR-8094-1983



	Total do Lote 3					R\$ 93.000,00	
04	CERCA FECHADA EM TÁBUAS DE EUCALÍPTO PINTADAS COM FUNDO SELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SEM FARPAS. COM ALTURA DE 80 CM. DEVE ACOMPANHAR NBR 7190 DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA DA MADEIRA	Metro		R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	
	Total do Lote 4					R\$ 14.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do chimarródromo que será instalado na Praça Senador Alberto Pasqualini, disponibilizando água a temperatura ambiente, gelada e para chimarrão 24 horas por dia, onde a população local e visitantes desfrutam de lazer, realizam exercícios físicos, passeiam, batem papo com os amigos, podendo se hidratar com a água gelada, natural e ter acesso a água quente para o tradicional chimarrão. A iniciativa visa o bem-estar da comunidade e dos turistas que frequentam aquele local e também outros espaços no Município de Ivorá.

A aquisição e instalação do policarbonato e acessórios nos pergolados instalados na Praça Senador Alberto Pasqualini tem por finalidade a proteção contra interpéries, aumentando sua vida útil e reduzindo custos com a manutenção.

A aquisição de playground se justifica pelo fato da Administração ter o intuito de renovar a estrutura física do parque infantil da Praça Senador Alberto Pasqualini, a fim de proporcionar lazer para as crianças do município, bem como turistas que frequentam o município, tendo em vista que a instalação atual está precária, requerendo custos altos para manutenção bem como não está em conformidade com as NBRs para segurança de usuários destes brinquedos conforme dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas. O playground a ser instalado na Praça Senador Alberto Pasqualini, proporcionará momentos de lazer e diversão para as crianças que frequentam esse espaço público.

Fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive. Para que um parque infantil



possa exercer tal influência na vida de uma criança, ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização.

Entretanto, ao longo da história deste equipamento no Brasil, constata-se que nas últimas décadas suas funções e concepções arquitetônicas sofreram uma considerável redução e as propostas tornaram-se cada vez mais reducionistas tanto no sentido de suas atividades, como na economia dos recursos financeiros nele empregados. Algumas ações isoladas foram empreendidas a fim de retomar o potencial do parque infantil, mas de modo geral, os projetos contemporâneos em várias cidades brasileiras apresentam os mesmos problemas e carências.

Considerando o potencial de uso e de influência na sociedade que este equipamento possui, é de fundamental importância aperfeiçoar a sua proposta, apresentando soluções mais complexas e estimulantes. O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e de sua imaginação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança.

O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores.

Deste modo, podem-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter a situação de desvalorização destes espaços.

A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade. Pois, ao incentivar as crianças de



hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã.

Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da retomada de propostas bem sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

Enfim, a aquisição do parque infantil visa atender as necessidades da comunidade ivorense, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites.

Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O prazo de entrega será imediato, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que sejam requeridos de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante vencedor e ao edital do certame.

3.2.1 O licitante vencedor procederá ao recebimento definitivo em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no Contrato.

3.2.2 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.



3.2.3 O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor.

3.3 Verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

3.4 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

3.5 Deverá ser fornecida a garantia para os lotes 01, 02, 03 e 04 por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.5.1 O lote 02 deverá possuir garantia estendida de 12 meses, fornecida em conjunto pelo fabricante e vendedor/instalador; a instalação precisa ser feita por alguém capacitado pela fábrica. Neste caso, se houver problemas e necessitar acionar a garantia, como a Contratada fez a instalação, caberá a esta deslocar-se até o local de instalação e promover os reparos ou remoção para conserto na fábrica. Como se trata de equipamentos para uso público e que envolve água quente a 80 graus, não é possível terceirizar a instalação destes equipamentos para pessoas/empresas não capacitadas pelos fabricantes. O chimarródromo tem por finalidade atender a população, principalmente em finais de semana e dias de eventos, não se pode correr o risco de comprar um equipamento para atender um determinado evento e este ser avariado na hora da instalação.

3.5.1.1 A cada 06 (seis) meses, durante o período de 2 (dois) anos a Contratada para o lote 02 deverá deslocar-se até onde os equipamentos estão instalados e realizar a troca dos cartuchos dos filtros de água e a limpeza do reservatório do bebedouro, sem nenhum custo adicional de peças, fretes e ou serviços, além dos valores acordados em contrato.

3.5.1.2 Este serviço deverá ser feito pela Contratada, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo equipamento instalado. Este serviço deve ser executado somente pelos funcionários devidamente registrados na empresa ou seus sócios. Não pode ser terceirizado para não comprometer o período de garantia estendida.

3.5.1.3 O período de garantia contra defeitos de fabricação do equipamento ofertado será de 12 meses, ficando a Contratada como responsável pelo atendimento e reparos destes produtos.



3.5.1.4 Esta garantia deverá ser cumprida pela Contratada, independente de ter fabricado ou não os equipamentos. Quando for necessária a substituição de aparelhos ou partes pelo fabricante, a Contratada deverá providenciar este procedimento e arcar com todos os custos necessários.

3.5.1.5 A Contratada deverá atender o chamado inicial do cliente em até 10 dias úteis, providenciando o conserto dos equipamentos no local de instalação dos equipamentos. Este tempo poderá ser diminuído, de comum acordo, se o cliente tiver na sua programação algum evento importante que utilizará os equipamentos.

3.5.1.6 Se o conserto dos equipamentos no local, após o atendimento do chamado inicial demorar mais do que 30 dias por qualquer motivo (falta de peças e ou necessidade de remoção dos equipamentos para a fábrica, por exemplo), a Contratada deverá instalar equipamento similar de back up até que o aparelho do Contratante seja consertado e ou reinstalado.

3.5.1.7 Para peças de fácil substituição (como torneiras, por exemplo) a Contratada poderá fornecê-las por transportadora para que um servidor da Contratante faça esta substituição, desde que forneça orientação para isso. Caso não seja possível deverá enviar profissional por sua conta para substituí-las.

3.5.1.8 Não estão cobertos neste item os danos causados por mal uso, vandalismo e ou danos causados por intempéries (raios, por exemplo).

3.5.1.9 Os prazos para o atendimento em casos de pane do 13º mês até o 24º mês, que estão fora do período de garantia são os mesmos descritos acima.

3.5.1.10 Em caso de avarias do 13º mês até o 24º mês após a instalação a Contratada deverá ir até os equipamentos instalados, avaliar a situação e fornecer o orçamento para conserto (peças, serviços e deslocamentos). Se este orçamento for aprovado pela Contratante, deverá realizar o referido conserto. Não poderá a Contratada cobrar qualquer valor a título de “fornecimento de orçamentos”.

3.5.2 Os objetos que não possuírem a discriminação da garantia constante no lote deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar do ato da entrega.

3.5.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la.



3.6 O equipamento do lote 2 deverá ser entregue envelopado (adesivado) de forma integral (menos a parte traseira), com a arte desenvolvida pela Contratada. Cabe ao Contratante somente providenciar, junto com a ordem de compra o Brasão do Município, QR Code e outra logomarca que pretende colocar em arquivo de boa qualidade.

3.6.1 Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões.

3.6.2 Após o recebimento dos arquivos para adesivagem dos equipamentos, a Contratada providenciará a pré-arte e encaminhará para o Contratante aprová-la. Se houver correções a serem feitas a empresa vencedora as deverá fazer sem custos. A arte completa deverá esta aprovada em ate 10 dias úteis antes da instalação dos equipamentos.

3.7 A instalação dos equipamentos constantes nos lotes 02 e 03 deverá ser realizada por técnico autorizado da fabricante custeado pelo licitante vencedor ou por técnico especializado, contratado pelo licitante (sem qualquer ônus para a Contratante).

3.8 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Total Geral							

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome pessoa assinatura do Contrato _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

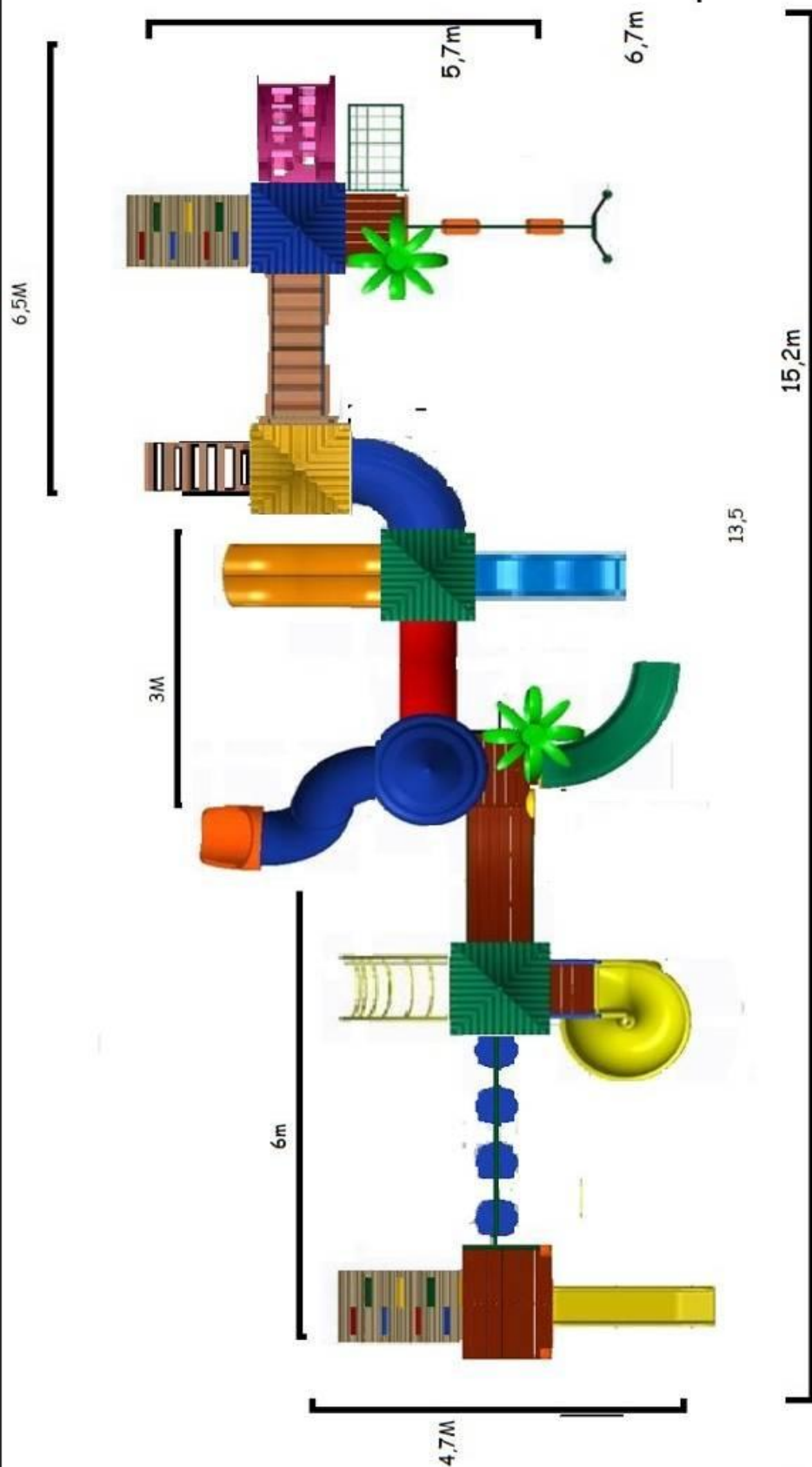
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO V - PLAYGROUND



àrea de circulação 8,8m x 17,2m



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 34/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e instalação de chimarródromo, cobertura em policarbonato, cerca de tábuas de eucalipto e playground multiatividade a serem instalados na Praça Senador Alberto Pasqualini, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos Anexos do Pregão Eletrônico n.º 34/2022.

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de entrega e instalação dos objetos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.



2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

2.2 A instalação dos equipamentos constantes nos lotes 02 e 03 deverá ser realizada por técnico autorizado da fabricante custeado pelo licitante vencedor ou por técnico especializado, contratado pelo licitante (sem qualquer ônus para a Contratante).

2.3 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Todos os lotes (01, 02, 03 e 04) deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar do ato da entrega.

3.1.1 2 O lote 02 terá garantia estendida de 12 meses, conforme consta no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (_____).

4.2 O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

5.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

5.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

5.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.



5.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato de que realmente o objeto foi instalado foi instalado adequadamente.

5.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6 Deverá ser emitidos documentos fiscais individuais para a Secretaria Municipal solicitante.

5.7 Das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 491 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2569 – APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 2878 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2888 - INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 168 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 980 – SERVIÇOS DIVERSOS

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 167 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 970 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Contratante:

6.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

6.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;



6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

6.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

6.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

6.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

6.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

6.2.8 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.

6.2.9 É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos cachês, encargos sociais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, transporte, e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações para realização dos serviços objeto desta contratação, além de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

11.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado